



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.025.957/0001-58

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDALHAS DE PREMIAÇÃO, DESTINADAS A ATLETAS, PROFESSORES, SERVIDORES E DEMAIS PROFISSIONAIS VINCULADOS ÀS ATIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	<p><b>MEDALHAS FUNDIDAS PARA PREMIAÇÃO:</b></p> <p>Tipo: Medalhas fundidas em liga metálica zamac (zinco, alumínio, magnésio e cobre) ou material metálico similar, de alta resistência e durabilidade.</p> <p>Dimensões: Diâmetro aproximado de 50 mm a 70 mm (conforme necessidade do evento).</p> <p>Espessura: Aproximadamente 3 mm a 5 mm.</p> <p>Acabamento: Banhadas ou pintadas em acabamento metálico nas cores dourado, prateado e bronzeado, com pintura em 3 cores distintas para destaque do design e aplicação de verniz protetor contra oxidação e desgaste.</p> <p>Design: Personalizadas em alto ou baixo-relevo, com gravação do nome do evento e/ou brasão, logotipo e ano da competição, conforme modelo enviado no ato do pedido.</p> <p>Verso: Alto e baixo relevo, com área para aplicação de etiqueta resinada personalizada.</p> <p>Fita: Acompanhadas de fita de gorgurão ou poliéster de 2,5 cm de largura, com cores personalizadas, conforme modelo enviado no ato do pedido.</p> <p>Embalagem: Cada medalha deve ser entregue embalada individualmente em saquinho plástico para proteção.</p> <p>Qualidade: Produtos novos, de primeira linha, sem defeitos, conforme padrões adequados para premiação esportiva.</p>	UNIDADE	5000
2	<p><b>MEDALHAS SIMPLES PRÉ-FABRICADAS RETANGULARES COM ADESIVO RESINADA:</b></p> <p>Tipo: Medalhas pré-fabricadas em material metálico leve (zamac, alumínio ou similar), com formato retangular.</p> <p>Dimensões: Aproximadamente 70 mm x 50 mm.</p> <p>Espessura: Aproximadamente 2 a 3 mm.</p> <p>Acabamento: Pintura metálica nas cores dourado, prateado e bronzeado, com bordas em relevo simples.</p>	Unidade	5000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.025.957/0001-58

<p>Personalização: Área central lisa para aplicação de adesivo impresso com arte personalizada (nome do evento, modalidade, logotipo e/ou ano), protegido com camada de resina epóxi transparente para maior durabilidade e brilho.</p> <p>Verso: Liso, sem gravação.</p> <p>Fita: Acompanhadas de fita de gorgurão ou poliéster de 2,5 cm de largura, com cores variadas, presas por argola metálica.</p> <p>Embalagem: Cada medalha deve ser entregue embalada individualmente em saquinho plástico.</p> <p>Qualidade: Produto novo, de primeira linha, resistente ao manuseio e adequado para premiações esportivas, escolares e eventos comunitários.</p>		
---	--	--

1.1. Os bens objeto da presente contratação enquadram-se como bens comuns, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta este processo, uma vez que possuem especificações usuais e padrões de mercado que possibilitam a definição objetiva de seus requisitos de qualidade e desempenho.

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e observados os termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A minuta da Ata de Registro de Preços que acompanha este processo estabelece, de forma detalhada, as regras aplicáveis à sua vigência, gestão e à execução das futuras contratações dela decorrentes, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação, bem como a definição de seus quantitativos, encontra-se detalhadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADA A ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS.**

3.1. A descrição da solução como um todo, incluindo as especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, encontra-se apresentada de forma detalhada em tópico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.025.957/0001-58

específico do Estudo Técnico Preliminar, o qual integra este Termo de Referência como documento complementar e parte integrante do processo licitatório.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Regularidade Fiscal:

Apresentação de documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista da licitante, abrangendo:

- Certidão de regularidade perante a Receita Federal do Brasil,
- Certidão de regularidade perante a Receita Estadual,
- Certidão de regularidade perante a Receita Municipal,
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e
- Certidão de Regularidade perante a Previdência Social (INSS),  
Conforme dispõe o art. 62, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

### 4.2. Capacidade Técnica e Operacional:

A empresa licitante deverá comprovar capacidade técnica e operacional para o fornecimento de uniformes esportivos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de uniformes esportivos ou funcionais, em quantidades e características compatíveis com o objeto ora licitado;
- Catálogos, fichas técnicas ou laudos de qualidade dos uniformes ofertados, contendo informações sobre tecidos, composição, gramatura, tipos de costura, processos de personalização (sublimação ou silk) e acabamentos, para fins de avaliação pela Administração;
- Declaração formal da licitante, atestando que os uniformes ofertados atendem às normas técnicas e de segurança



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.025.957/0001-58

aplicáveis, especialmente no que se refere à qualidade dos tecidos, resistência das costuras e identificação obrigatória (etiquetas com razão social, CNPJ, composição do tecido, tamanho, país e ano de fabricação, e símbolos de lavagem e conservação).

## 4.3. **Qualificação Técnica das Medalhas:**

Apresentação A empresa licitante deverá apresentar documentação que comprove que as medalhas ofertadas atendem às especificações técnicas e de qualidade exigidas, conforme descrito no Termo de Referência, por meio de:

- Catálogos, fichas técnicas ou manuais das medalhas ofertadas, contendo informações completas sobre o material utilizado (liga metálica ou similar), dimensões, espessura, tipo de acabamento, processo de personalização (fundição, gravação, aplicação de adesivo e resina), tipos de fita e demais características relevantes;
- Certificados de conformidade ou laudos de qualidade, emitidos por entidades, laboratórios ou profissionais habilitados, quando aplicável, que atestem a qualidade do material, a durabilidade do acabamento e a resistência das fitas e fixações;
- Declaração de garantia mínima do fabricante ou fornecedor, assegurando a substituição de peças com defeito de fabricação ou em desconformidade com o padrão aprovado, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

## 4.4. **Comprovação de Fornecimento Anterior (Capacidade Técnica):**

Apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de medalhas para premiação, em quantidades e características compatíveis com o objeto ora licitado.

## 4.5. **Avaliação Prévia das Medalhas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:**

Todos Todas as medalhas fornecidas pela empresa contratada deverão ser previamente avaliadas e aprovadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Esportes e Lazer, antes do recebimento definitivo.

Essa medida tem por objetivo assegurar que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo a qualidade, segurança, durabilidade e identidade visual das medalhas destinadas às premiações dos projetos e eventos esportivos municipais.

Tal exigência encontra amparo no princípio da eficiência administrativa e na busca do interesse público, nos termos dos arts. 5º, inciso I, e 11, caput, da Lei nº 14.133/2021, permitindo que a Administração avalie previamente a conformidade dos materiais com o padrão definido, resguardando a adequada execução contratual.

#### 4.6. **Justificativa das Exigências Técnicas:**

A exigência de comprovação técnica e de qualidade das medalhas justifica-se pela necessidade de garantir a resistência, durabilidade e segurança dos materiais, bem como a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, assegurando que as medalhas fornecidas atendam aos padrões de qualidade exigidos para as premiações dos eventos e projetos esportivos promovidos pelo Município.

Tais exigências visam resguardar o interesse público, assegurar a economicidade e a eficiência da contratação, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a adequada execução contratual e a qualidade das ações esportivas realizadas pela Administração Municipal.

#### 4.7. **Infraestrutura Operacional:**

A empresa contratada deverá dispor de estrutura administrativa, produtiva e logística compatível com o fornecimento de medalhas, sendo capaz de:

- Realizar o controle e gerenciamento dos pedidos de fornecimento, garantindo o atendimento dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- Assegurar o armazenamento, acondicionamento e transporte adequados das medalhas, de forma a preservar sua integridade, qualidade e personalização até a entrega;
- Disponibilizar equipe responsável para o descarregamento, conferência e entrega das medalhas nos locais indicados pela Secretaria, sem ônus adicional para a Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.025.957/0001-58

## 4.8. Disponibilidade e Flexibilidade:

A empresa contratada deverá assegurar disponibilidade e flexibilidade logística para realizar as entregas das medalhas de forma parcelada, conforme a demanda e o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, inclusive em períodos de maior necessidade, podendo ser solicitadas entregas em dias úteis, finais de semana ou feriados, mediante prévio agendamento pela Administração.

## 4.9. Relatórios de Desempenho:

A empresa contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, relatórios consolidados das entregas realizadas, contendo, no mínimo:

- Data da entrega;
- Quantidade e descrição das medalhas fornecidas;
- Número da nota fiscal correspondente;
- Lote, marca e data de fabricação (quando aplicável);
- Registro de eventuais ocorrências durante o transporte, descarregamento ou conferência dos itens.

Esses registros têm por finalidade garantir a rastreabilidade, o controle de qualidade e a transparência na execução contratual, assegurando a conformidade das medalhas entregues com as especificações previstas no Termo de Referência.

## 5. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, nos termos do art. 121, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## 6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Preliminar.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Condições de Fornecimento das Medalhas:

As medalhas deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situado no Estádio Municipal Cel. Silvestre, em Maria da Fé/MG, ou em outro local que venha a ser previamente indicado pela Secretaria, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.

As entregas poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda e o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

### 7.2. Garantia de fornecimento contínuo:

A empresa contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo das medalhas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando atrasos, interrupções ou desabastecimento que possam comprometer o andamento das premiações e eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal por meio de apostila.
- 8.3. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas oficiais para esse fim.
- 8.4. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá convocar representante da empresa contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, visando à continuidade e regularidade do fornecimento das medalhas.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá convocar o representante da empresa contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.025.957/0001-58

para reunião inicial de alinhamento, na qual será apresentado o plano de fiscalização do contrato, contendo as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias de execução do objeto, o plano complementar de execução da contratada (quando houver), o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, dentre outros aspectos pertinentes.

## 9. Fiscalização

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## 10. Fiscalização Técnica

- 10.1. O fiscal técnico do contrato deverá acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.
- 10.2. O fiscal técnico do contrato deverá registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição das providências adotadas para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.
- 10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações à contratada, estabelecendo prazo para a correção da execução contratual.
- 10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, toda situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, com vistas à adoção das providências necessárias à eventual renovação ou prorrogação.

## 11. Fiscalização Administrativa

- 11.1. O fiscal administrativo do contrato deverá verificar a manutenção das condições



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.025.957/0001-58

de habilitação da contratada durante toda a vigência contratual, bem como acompanhar os processos de empenho, pagamento, garantias, glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 11.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato deverá atuar tempestivamente na solução do problema, comunicando o gestor do contrato para a adoção das providências cabíveis, quando a situação ultrapassar a sua competência.

## 12. Gestor Do Contrato

- 12.1. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, tais como ordens de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatórios para verificar a necessidade de adequações do contrato visando ao atendimento da finalidade da Administração.
- 12.2. O gestor do contrato deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnico, administrativo e setorial acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e das medidas adotadas, informando à autoridade superior os casos que ultrapassarem a sua competência.
- 12.3. O gestor do contrato deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, registrando eventuais problemas que impeçam o fluxo normal da liquidação e do pagamento no relatório de riscos eventuais.
- 12.4. O gestor do contrato deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.5. O gestor do contrato deverá adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.025.957/0001-58

- 12.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.7. O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

## 13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 13.1. As medalhas serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 13.2. As medalhas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, especialmente no que se refere ao modelo ofertado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto ao modelo, apresentação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 13.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.025.957/0001-58

solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 14. LIQUIDAÇÃO

- 14.1. As medalhas serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega juntamente com a nota fiscal, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 14.2. As medalhas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta apresentada, especialmente quanto a modelo, acabamento, personalização, dimensões e qualidade do material, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e da quantidade entregues e consequente aceitação formal, por meio de termo detalhado emitido pela fiscalização do contrato.
- 14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a apresentação, qualidade, quantidade ou conformidade técnica das medalhas, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.
- 14.6. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.
- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e conformidade das medalhas fornecidas, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.025.957/0001-58

## 15. Prazo de Pagamento

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

## 16. Forma de Pagamento

16.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.025.957/0001-58

## Forma de fornecimento

17.2. A prestação dos serviços será parcelada.

## 18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 18.1. Habilitação Jurídica:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial;
- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, com verificação de autenticidade;
- Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo na Junta Comercial, acompanhada de prova da administração;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização e registro na Junta Comercial da unidade federativa onde opera;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Filial, sucursal ou agência: inscrição e averbação nos registros competentes;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e registro conforme Lei nº 5.764/1971;

Os documentos devem estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

### 18.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- Prova de inscrição nos cadastros estadual e/ou municipal, se aplicável;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN);
- Regularidade com o FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou sede;
- Certidão da Junta Comercial atestando a condição de ME ou EPP, se for o caso;
- Caso isento de tributos estaduais ou municipais, apresentar declaração da Fazenda competente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.025.957/0001-58

- Declarações de habilitação, ME/EPP e cumprimento de requisitos constitucionais (trabalho de menores, trabalho degradante, inclusão PCD, etc.), conforme exigido;
- Todas as declarações poderão ser firmadas eletronicamente na plataforma de pregão eletrônico.

## 18.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 18.4. Qualificação Técnica:

- Apresentação de catálogos, fichas técnicas ou manuais das medalhas ofertadas, contendo as especificações técnicas completas (material utilizado, dimensões, espessura, tipo de acabamento, processo de personalização — fundição, gravação ou aplicação de adesivo com resina), bem como os modelos disponíveis e garantia do fabricante;
- Quando aplicável, apresentação de certificados de conformidade, selos de qualidade ou laudos técnicos, emitidos por entidades, laboratórios ou profissionais habilitados, comprovando que as medalhas atendem às normas técnicas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública;
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de medalhas de premiação em quantidade e características compatíveis com o objeto licitado;
- Os atestados e comprovantes deverão ser emitidos em papel timbrado, com identificação completa do responsável emissor (nome, cargo, telefone e e-mail), datados e assinados, e estarão sujeitos à conferência pela Administração;
- Tais exigências estão em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e visam garantir que a empresa licitante possua capacidade técnica, estrutura logística adequada e forneça medalhas com qualidade comprovada, assegurando a execução correta e eficiente do contrato.

## 19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.025.957/0001-58

19.1. O valor estimado da contratação é **R\$ 127.700,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos reais)**, conforme a tabela abaixo acompanhada do relatório que a fundamenta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	Preço Unit.	Preço Total
1	<b>MEDALHAS FUNDIDAS PARA PREMIAÇÃO:</b> Medalhas fundidas em liga metálica zamac. Diâmetro aproximado de 50 mm a 70 mm Aproximadamente 3 mm a 5 mm.	UNIDADE	5000	R\$ 16,56	R\$82.800,00
2	<b>MEDALHAS SIMPLES PRÉ-FABRICADAS RETANGULARES COM ADESIVO RESINADA:</b> Medalhas pré-fabricadas em material metálico leve Aproximadamente 70 mm x 50 mm Aproximadamente 2 a 3 mm.	UNIDADE	5000	R\$ 8,98	R\$44.900,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 127.700,00</b>

## 20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

20.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**

Maria da Fé, 15 de setembro de 2025.

**ADILSON VIEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Esporte